LEI Nº 4831, de 29 de julho de 2013. [1]
LEI Nº 4831, de 10 de setembro de 2013. [2]

Institui o Programa Primeiros Socorros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Primeiros Socorros, com o objetivo de ministrar o curso de Suporte Básico de Vida - Primeiros Socorros - e prevenção de combate a incêndio e pânico aos profissionais da área de educação de escolas e creches da rede pública municipal de Formiga.

§ 1º O curso visa propiciar aos profissionais da educação que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, o mínimo conhecimento para reconhecer uma situação de emergência e atuar no primeiro atendimento à vítima.

§ 2º. O programa mencionado no *caput* do art. 1º deverá ser estendido aos alunos da rede pública municipal, que estejam cursando o Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 2º A implementação do Programa Primeiros Socorros, compreendendo sua carga horária e seu conteúdo programático, será efetivada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 3.º Ao Poder Executivo cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2013.

Josino Bernardes de Castro Neto
Presidente

Rosimeire Ribeiro de Mendonça
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 37/2013, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

---

[1] O Prefeito Municipal sancionou parte do texto que não foi vetada, na data de 29 de julho de 2013.
[2] Com a apreciação do veto parcial, o mesmo foi rejeitado e foi encaminhado ao Prefeito para promulgação, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promulgá-lo. Vencido o prazo sem manifestação pelo Prefeito, a lei foi promulgada pelo Presidente da Câmara.